

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2015 e 2014
(Valores em R\$, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O **CLUBE DE INVESTIMENTO MEGAME** (“Clube”) constituído por número limitado de cotistas que tem por objetivo a aplicação de recursos financeiros próprios para a constituição, em comum, de carteira diversificada de títulos e valores mobiliários. O Clube de investimento terá prazo de duração indeterminado.

O exercício social do Clube será de um ano, encerrando-se sempre no último dia útil do mês de dezembro, quando devem ser levantadas as demonstrações financeiras do Clube relativas ao exercício.

2. Preparação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis

2.1. Preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos Clubes de investimento, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

2.2. Apuração de resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

2.3. Classificação e avaliação dos títulos componentes da carteira

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Clube são classificados na categoria “títulos para negociação” e estão registrados pelo valor efetivamente pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

2.4. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Clube em relação ao risco de mercado.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2015 e 2014
(Valores em R\$, exceto o valor unitário das cotas)

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Clube, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Clube, em relação ao cumprimento dos limites por ativos e por emissores.

3. Das aplicações

O Clube fará suas aplicações nos seguintes ativos:

I. No mínimo 67,00% de seus recursos em (i) ações; (ii) bônus e recibos de subscrição; (iii) debêntures conversíveis em ações de emissão de companhias abertas; (iv) cotas de fundos de índices de ações negociados em mercado organizado; e (v) certificados de depósitos de ações;

II. O montante que exceder a porcentagem estabelecida no inciso I acima poderá ser aplicado em: (i) outros valores mobiliários de emissão de companhias abertas; (ii) cotas de fundos de investimento das classes “Curto Prazo”, “Referenciado” e “Renda Fixa”, (iii) títulos públicos federais; e (iv) títulos de responsabilidade de instituições financeiras.

III. O clube poderá, ainda, realizar aplicações no mercado de derivativos, abaixo relacionados, nas seguintes condições:

- a) Compra de opções;
- b) Venda de opções cobertas
- c) Operações a termo; e
- d) Operações com futuro de ações e de índices de ações.

IV. O limite para operações no mercado de derivativos e para operações de empréstimo de ações será calculado com base no valor das garantias requeridas, observado que o valor total das garantias não poderá ser superior a 15% do patrimônio líquido do Clube.

V. O Administrador do Clube deverá observar nas operações no mercado de derivativos os seguintes procedimentos de administração de risco:

- a) Determinação diária do valor da carteira de operações em mercados derivativos;
- b) A avaliação diária da adequação da parcela em recursos e Ativos líquidos da carteira consolidada com relação a potenciais compromissos financeiros decorrentes das operações em mercados derivativos;

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2015 e 2014
(Valores em R\$, exceto o valor unitário das cotas)

c) Monitoração diária do enquadramento do Clube de Investimento com relação aos limites para operações em mercados derivativos;

Deverão ser observados os seguintes requisitos de diversificação dos investimentos do Clube: Além dos limites estipulados anteriormente, o Clube não adotará limite de concentração ou outros critérios para a diversificação da carteira.

4. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

a) Títulos e Valores Mobiliários:

	<u>31/12/2015</u>	<u>31/12/2014</u>
Ativo realizável		
Livres	15.136,00	17.380,00
Ações de Companhias Abertas	15.136,00	17.380,00

b) Instrumentos financeiros derivativos:

	<u>31/12/2015</u>	<u>31/12/2014</u>
Ativo realizável		
Prêmios de Opções a exercer	-	2.150,00
Compras de Opções de Compras	-	550,00
Compras de Opções de Vendas	-	1.600,00

5. Emissão, resgate e integralização das cotas

O número de cotistas não poderá exceder 50 (cinquenta) nem ser inferior a 03 (três). Nenhum cotista do Clube poderá deter quantidade superior a 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas.

Os recursos entregues pelos cotistas, para investimentos, serão representados por cotas de igual valor. As cotas serão indivisíveis, escriturais e nominativas. Da conta de depósito das contas constará, no mínimo, o nome do cotista e o número de cotas possuídas.

O valor inicial de uma cota é fixado em R\$ 1,00 (um real).

É facultada a admissão de novos cotistas após a data de constituição do Clube, mediante assinatura de Termo de Adesão ao Estatuto Social, observando o limite estabelecido anteriormente.

CLUBE DE INVESTIMENTO MEGAME
CNPJ (MF) nº 09.164.352/0001-57
(Administrado pela Planner CV S.A.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2015 e 2014
(Valores em R\$, exceto o valor unitário das cotas)

Os novos cotistas do Clube poderão subscrever suas cotas pelo valor patrimonial integralizando-as, em moeda corrente nacional, no dia da assinatura do Termo de Adesão.

O valor patrimonial das cotas do Clube de Investimento será obtido da divisão de seu patrimônio pelo número de cotas existentes.

Na emissão das cotas do Clube será utilizado o valor da cota do dia da efetiva disponibilidade, pelo Administrador, dos recursos investidos.

É assegurado a qualquer cotista o direito de aumentar o número de suas cotas, por novos investimentos, até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) das cotas existentes.

Caso a saída de cotistas ocasione situação em que qualquer dos remanescentes ultrapasse o limite indicado neste artigo, deverá ser providenciado o devido enquadramento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, durante este período, o cotista que estiver desenquadrado não poderá subscrever novas cotas.

A cada cota corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

Os cotistas do Clube poderão pedir o resgate total (retirando-se do Clube) ou de parte das quotas que possuírem, a qualquer tempo, desde que comunique essa intenção, ao Administrador do Clube.

O pagamento do resgate será feito em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de conversão das cotas, exceto em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Clube, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, que justifique a dilatação do prazo.

As cotas serão convertidas ou resgatadas pelo valor patrimonial apurado no 1º dia útil seguinte ao recebimento do pedido de resgate, deduzidas as despesas aplicáveis, inclusive as relativas a impostos.

O pagamento do resgate poderá ser feito em cheque, crédito em conta corrente, documento de ordem crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED) em favor do cotista.

Em caso de morte ou incapacidade do cotista suas representativas cotas serão transferidas a quem legalmente o representar.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2015 e 2014
(Valores em R\$, exceto o valor unitário das cotas)

6. Remuneração da Administradora

O Administrador cobrará do Clube, mensalmente, pela prestação dos serviços de administração do Clube, a taxa de 2,00% ao ano, calculada sobre o valor do patrimônio do Clube, apurada no último dia útil do mês e paga até o 1º dia útil do mês subsequente. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, foram pagos o montante de R\$ 399,22 (R\$ 594,36 em 2014).

A taxa de administração cobrada pelo Administrador compreende a taxa de administração dos fundos de investimento em que o Clube invista.

7. Custódia dos títulos da carteira

Os valores mobiliários componentes da carteira do Clube serão custodiados por PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., CNPJ nº 00.806.535/0001-54, instituição autorizada a prestar este serviço.

8. Tributação

- Os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações efetuadas no Clube estão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte, que será recolhido pela Administradora do Clube, quando do resgate das cotas, a alíquota de 15%, conforme legislação vigente;
- Não há incidência de IOF.

9. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Clube e o valor nominal da cota no encerramento dos exercícios estão demonstrados como segue:

Exercícios	Valor da Cota	Rentabilidade %
31 de dezembro de 2015	0,016675	(24,20)
31 de dezembro de 2014	0,021998	(64,90)
31 de dezembro de 2013	0,062677	(47,00)
31 de dezembro de 2012	0,118260	-

CLUBE DE INVESTIMENTO MEGAME
CNPJ (MF) nº 09.164.352/0001-57
(Administrado pela Planner CV S.A.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2015 e 2014
(Valores em R\$, exceto o valor unitário das cotas)

10. Divulgação de informações

Anualmente, o administrador deverá enviar aos cotistas: (i) até 31 de janeiro, a demonstração de desempenho do Clube, produzida conforme modelo estabelecido pela BM&FBovespa; (ii) até o último dia útil de fevereiro, informações sobre a quantidade de Cotas de titularidade do cotista e seu respectivo valor patrimonial, bem como o comprovante para efeitos de declaração de imposto de renda.

11. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

As demonstrações financeiras de que trata o Estatuto Social não serão auditadas por auditor independente, estando o ingresso de cotistas no Clube condicionado à assinatura de termo de ciência, conforme estabelecido no Regulamento de Clube de Investimento da BM&FBovespa.

Planner CV S.A.
Administrador

Reinaldo Dantas
Contador CRC 1SP 110.330/O-6